



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 351/99, de 10 de agosto de 1.999

ABRE, ADICIONAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O FIM QUE INDICA e adota outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.100.000,00 (HUM MILHÃO E CEM MIL REAIS), destinados a reforço de dotações orçamentárias, constantes no Orçamento Vigente na forma que se segue:

0801 – SECRET. DE OBRAS URBAN. SERV. PUB. MEIO AMBIENTE

16915751.022 – PROGRAMA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO

4.1.1.0 – Obras e Instalações R\$ 130.000,00

1002 – SECRETARIA DE SAÚDE

13754282.033 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.1.1 – Pessoal Civil R\$ 150.000,00

3.1.2.0 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos R\$ 30.000,00

1201 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08070212.037 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR

3.1.1.1 – Pessoal Civil R\$ 20.000,00

08411902.038 – PROGR. DE EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.1.1 – Pessoal Civil R\$ 50.000,00

08421882.039 – MANUT. DO DESENVOLV. DO ENSINO

3.1.1.1 – Pessoal Civil R\$ 120.000,00

08421882.040 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.1.1 – Pessoal Civil R\$ 480.000,00

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos R\$ 100.000,00

Art. 2º – Os recursos para cobertura do crédito au





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

torizado no artigo anterior, serão provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias, constantes nos Programas de Governo a seguir indicados:

0801 - SECRET. DE OBRAS URB. SERV. PÚBLICO E MEIO AMBIENTE

08411901.021 - CONST. DE CENTROS DE EDUC. INFANTIL

4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 50.000,00

08421881.006 - CONST. AMPLI. E REFORM. DE UNIDADES DE ENSINO

4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 800.000,00

08462281.007 - CONST. DE VILA OLÍMP. E QUADRA DE ESPORTES

4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 200.000,00

13754281.014 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 50.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MAURITI(CE), em 10 de agosto de 1.999.


MÁRCIO MARTINS SAMPAIO DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

